



ESTADO DE MATO GROSSO  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

**LEI Nº 1 135 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1958.**

Autor: Deputado Bezerra Neto

**Concede auxílios financeiros aos municípios de Corumbá e Ladário.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO :**

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo nos termos do parágrafo 2º do artigo 16 da Constituição Estadual a seguinte Lei:

**Artigo 1º - São concedidos os seguintes auxílios financeiros, a constarem do exercício orçamentário de 1 959, para os fins respectivamente especificados:**

- a) - auxílio às obras da construção da sede própria da Associação dos Nortistas Amigos de Mato Grosso, de Corumbá..... 60.000,00
- b) - auxílio às obras da construção da sede própria do Sindicato dos Contramestres Marinheiros e Moços em Transportes Fluviais de Mato Grosso, com sede em Corumbá ..... 70.000,00
- c) - auxílio as obras da construção da sede própria do Sindicato dos Conferentes de Cargas da Marinha Mercante, de Corumbá ..... 70.000,00
- d) - auxílio às obras da construção da sede própria do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil, de Corumbá ..... 70.000,00
- e) - auxílio ao Asilo São José da Velhice - Desamparada, de Corumbá ..... 100.000,00
- f) - auxílio às obras de reparação na Matriz de N.S. da Candelaria, em Corumbá. 40.000,00
- g) - auxílio para as obras de ampliação do abastecimento de água, a Prefeitura Municipal de Ladário ..... 100.000,00

**Artigo 2º - Esta lei entra em vigor a 1ª de janeiro de 1 959, revogadas as disposições em contrário.**

Assembleia Legislativa do Estado, em Guiabá, 17 de novembro de 1 958.

*Bezerra Neto*  
Presidente em exercício